

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3043060720210419172241

Processo 0828228-08.2020.8.23.0010 - (167 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Pendências

Intimações não lidas: [Ver Intimação](#)

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces  <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-top: 5px;"> Realçar Movimentos: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória </div>					
Filtros  <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-top: 5px;"> Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial (Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento (Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/> </div>					

37 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 37

[500 por pág.](#) **1**

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
 37	19/04/2021 17:22:41	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
		37.1 Arquivo: Petição Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2766525IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf	Público
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Paulo Roberto Guedes Martins com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 34) JUNTADA DE LAUDO (14/04/2021)	frantchiello Costa Gutierre Estagiário
		EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 34) JUNTADA DE LAUDO (14/04/2021)	frantchiello Costa Gutierre Estagiário
 34	14/04/2021 11:33:50	JUNTADA DE LAUDO	frantchiello Costa Gutierre Estagiário
		DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 23) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (29/03/2021) e ao evento de expedição seq. 24.	SISTEMA CNJ
 32	07/04/2021 13:08:39	EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO GERAL Referente ao evento (seq. 26) EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.)(29/03/2021 08:52:36). Identificador do Cumprimento: 0003	DEBORA LIMA BATISTA Analista Judiciária
		RENÚNCIA DE PRAZO DE PAULO ROBERTO GUEDES MARTINS Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (29/03/2021)	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Paulo Roberto Guedes Martins) em 06/04/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 23) EXPEDIÇÃO DE AGENDAR PERÍCIA (29/03/2021) e ao evento de expedição seq. 25.	ABHNER DE SOUZA GOMES LINS DOS SANTOS Advogado
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08282280820208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PAULO ROBERTO GUEDES MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Laudo Pericial de fls. é categórico nos quesitos ao informar a **AUSÊNCIA DE INVALIDEZ PERMANENTE (TOTAL OU PARCIAL)**.

- 4) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:
- a - Disfunções apenas temporárias
 b - Dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequela).

Logo, resta claro que **não há incapacidade permanente**.

Isto posto, fica demonstrado que o pleito da parte autora encontra-se descabido, já que a mesma pleiteia indenização por invalidez permanente, sem ter restado inválida, conforme ficou comprovado através da prova pericial.

Pelo exposto, requer que seja acolhida a conclusão pericial e, em consequência, sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
 Pede Deferimento,

BOA VISTA, 14 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR